



PROCESSO Nº 1251/14

PROTOCOLO Nº 13.394.675-6

PARECER CEE/CES Nº 23/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO – OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Enfermagem - Bacharelado, ofertado pela UNICENTRO no *campus*
CEDETEG.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 1064/14, de 10/11/14 (fls. 228) e Informação Técnica nº 81/14 - CES/SETI (fls. 227), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro - Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 450/14, de 31/10/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no campus CEDETEG.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO, sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7.038/10, de 12/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, atualizado pelas Resoluções nº 01/10 e 11/10-COU/UNICENTRO, em vigor desde 2010, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 1251/14

Carga horária: 4.131 (quatro mil, cento e trinta e uma) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período integral
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 05 (cinco) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 94 e 95)

CÓD. D.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES					C/H		
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Teó	Prá	Total
2372	DENF/G	Anatomia Humana	3					68	34	102
1635	DEFIL/G	Antropologia Filosófica	2					68		68
2373	DEBIO/G	Bases da Biologia Celular e Molecular e o Estudo da Genética Humana	2					68		68
2374	DEBIO/G	Bioquímica	2					68		68
2375	DEBIO/G	Citologia e Histologia Humana	2						68	68
2376	DENF/G	Fisiologia Humana e Biofísica	3					68	34	102
2377	DEBIO/G	Imunologia	2					68		68
2378	DENF/G	Introdução à Enfermagem	2					68		68
2379	DEBIO/G	Microbiologia	2						68	68
2380	DEBIO/G	Parasitologia	2						68	68
2381	DEPED/G	Psicologia da Saúde	2					68		68
1642	DEHIS/G	Sociologia Geral	2					68		68
0875	DEMAT/G	Bioestatística		2				68		68
2392	DENF/G	Epidemiologia		3					102	102
2393	DENF/G	Ética e Bioética		2				68		68
2394	DEFAR/G	Farmacologia		2				34	34	68
2395	DENF/G	Fundamentos Práticos para o Cuidado de Enfermagem		16					544	544
2396	DENF/G	Patologia Geral		2				34	34	68
2397	DENF/G	Saúde, Sociedade e o Trabalho de Enfermagem		2					68	68
1690	DENF/G	Métodos e Técnicas de Pesquisa			2			68		68
---	---	Optativa			2			--	--	68
2398	DENF/G	Saúde da Mulher e da Criança			12				408	408
2399	DENF/G	Saúde do Adulto e do Idoso			12				408	408
2400	DENF/G	Cuidados de Enfermagem para Pacientes em Situações Críticas				12			408	408
2401	DENF/G	Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica				8			272	272
2402	DENF/G	Fundamentos de Administração Aplicados à Enfermagem				2			68	68
2403	DENF/G	Saúde Coletiva				12			408	408
2404	DENF/G	Estágio Supervisionado de Enfermagem em Saúde Coletiva e Ambiente Hospitalar					24		816	816
		SUBTOTAL (horas-aula)	26	29	28	34	24	884	3842	4794
		SUBTOTAL (horas)								3995
		Atividades Acadêmicas Complementares (horas)								68
		Trabalho de Conclusão de Curso (horas)								68
		TOTAL (horas)								4131



PROCESSO Nº 1251/14

DISCIPLINAS OPTATIVAS



CURSO: ENFERMAGEM (090 – Integral – Cur. 2010)

CÓD. DIS.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
2802	DENF/G	Assistência de Enfermagem em Oncologia	68
2803	DENF/G	Controle de Prevenção de Infecção Hospitalar	68
2789	DELET/G	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68
2804	DENF/G	O Fenômeno das Drogas	68
2805	DENF/G	Pesquisa Qualitativa em Enfermagem	68
2806	DENF/G	Pesquisa Quantitativa: Elaboração de Instrumentos e Análise Descritiva dos Dados	68
2807	DENF/G	Reabilitação Física	68

Início: 2010

1.3 Objetivos do curso

A formação de Enfermeiros pela UNICENTRO, tem por objetivo capacitar profissionais com habilidades e competências voltadas para a atenção à saúde; tomada de decisão; comunicação; liderança; administração e gerenciamento e, educação permanente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigente.

Formar enfermeiros generalistas, competentes para mudar seu comportamento e intervir no cuidado humano com saber cognitivo, habilidade (saber fazer), e atitude profissional.

- Formar profissionais capacitados técnica e cientificamente para atuar no sentido de identificar os indicadores de saúde e doença da população e desenvolver atividades que possam melhorar as condições de saúde da coletividade, compreendendo o ser humano de forma integral.

- Fortalecer o vínculo entre os docentes do Departamento de Enfermagem com a UNICENTRO e a comunidade, desenvolvendo projetos de ensino, pesquisa e extensão.

(fl. 104)

1.4 Perfil Profissional do egresso

O enfermeiro formado pela UNICENTRO deve ser um profissional generalista, com responsabilidade e consciência crítica, reflexiva e ética, tendo a capacidade de compreender a integralidade do cuidado humano relacionando o binômio administração – assistência no desenvolvimento do cuidado humano. Para isso deverá apresentar competência técnico-científica e habilidades de lideranças, estimulando o relacionamento interdisciplinar, o compromisso político e a produção científica, promover ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação do indivíduo e coletividade.

(fl. 106)



PROCESSO Nº 1251/14

1.5 Coordenadora do Curso (fl. 56)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Maria Emilia Marcondes Barbosa, Graduada em Enfermagem (1983) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Mestre em Enfermagem (2007) – Universidade Federal do Paraná – UFPR, regime de trabalho TIDE.

1.6 Quadro de Docentes (fls. 72 à 77)

O quadro de docentes é constituído de 36 (trinta e seis) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 05 (cinco) doutores, 20 (vinte) mestres e 10 (dez) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 27 (vinte e sete) possuem TIDE e 09 (nove) possuem Regime Integral (RT- 40).

2. Mérito

O curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO, no município de Guarapuava, *campus* CEDETEG, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2010), e obteve o CPC-03, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 12.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição, constata-se que atende parcialmente a legislação vigente, havendo a necessidade do atendimento à Deliberação nº 04/13 – CEE/PR, de 12/11/13, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem - Bacharelado, da Universidade Estadual do Centro - Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, ofertado no *campus* CEDETEG, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/15 até 12/05/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 4.131 (quatro mil, cento e trinta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1251/14

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mario Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE